



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023**

Autor: Mesa Diretora

Ementa: “Altera a Lei 1.691 de 03 maio de 2019 e dá outras providências”.

Relator: Renato Barros

**I- RELATÓRIO**

A Mesa Diretora, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 017/2023 de 06 de junho de 2023, que “Altera a Lei 1.691 de 03 maio de 2019 e dá outras providências”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de junho de 2023, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto no artigo 57 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador, Renato Barros, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião na data de 28 de agosto de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 017/2023.

**III- DO VOTO CONTRÁRIO**

O Vereador Maicon Gomes de Moraes, membro da comissão, votou contrário ao parecer da comissão permanente, afirmando que não vê a necessidade da criação do referido cargo.

**IV- CONCLUSÃO:**

O Vereador Weverton Mattusoch Filgueira, membro da comissão permanente, acompanha o voto do Relator, e vota pela Aprovação do Projeto de Resolução nº 004/2023, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 32063206390036093A00549032004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



www.cmbe.es.gov.br

Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068

E-mail [cmbe@cmbe.es.leq.br](mailto:cmbe@cmbe.es.leq.br)